CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Machado, Interior, s/nº, na Cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BRUNO TAVARES ROCHA, com sede na Av. Cavalhada, 4760, Bloco B11 Apto 341, Bairro Cavalhada, na Cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 27.978.251/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de serviço de suporte técnico operacional e fornecimento de Plataforma BUSINES INTELLIGENCE (BI) do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento as estratégias presentes na Politica Nacional de Atenção Básica (PNAB), para a equipe de Saúde da UBS do Município, contemplando:

- Plataforma BUSINES INTELLIGENCE (BI) para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do primeiro ciclo (2022) do Previne Brasil;
- Curso disponível em Plataforma Moodle com ênfase no sistema e-SUS APS PEC, Território, BUSINES INTELLIGENCE (BI), E-Gestor e frente aos indicadores de desempenho do primeiro ciclo (2022) do Previne Brasil, e medidas protetivas de dados do e-SUS APS, durante o período de 12 meses;
- Suporte remoto EAD para abordagem de dúvidas relacionadas ao sistema e-SUS APS PEC via plataforma Moodle, durante o período de 12 meses;
- Apresentação introdutória BUSINES INTELLIGENCE (BI) e MOODLE para nivelamento dos profissionais da APS e gestão frente a usabilidade da Plataforma e acesso ao curso, (1 hora);
- Notificações sobre mudanças na estratégia e-SUS APS, durante o período contratual para coordenadores e gestores via aplicativo de transmissão, durante o período de 12 meses;
- Disponibilidade de Reuniões com a equipe de gestão via videoconferência para apoio durante o processo (carga horaria total de 3 horas);
- Envio de relatórios mensais relacionados aos indicadores do Previne Brasil.
- Prestação de contas dos serviços.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de R\$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.424,17 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subseqüente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10° (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5° da Lei 8.666/93 e suas alterações. Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, com assinatura da Secretária Municipal da Saúde e da Empresa Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 meses, a contar de 14 de março de 2022**, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Tavares Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1866-C5C9-2B22-729B.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 008/2022, levada a efeito em 14 de março 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unid. Orçam: 01 - Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub-Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0105 – Saúde é Bem Estar:

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde;

Elemento: 33903979000000 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 14 de março de 2022.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNO TAVARES ROCHA Contratada

TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Tavares Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1866-C5C9-2B22-729B.

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO: BRUNO TAVARES ROCHA

OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e suporte técnico operacional no sistema e-SUS da Secretaria de Saúde, conforme processo licitatório por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

TOTAL: R\$ 1.424,17 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) mensais.

GILSO PAZ Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1866-C5C9-2B22-729B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1866-C5C9-2B22-729B



Hash do Documento

00829AB68350C4357AF913340C73CC2495EDAD5A8A2F82376B4E620079C48E80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2022 é(são) :

☑ Bruno Tavares Rocha - 026.657.740-70 em 16/03/2022 16:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BRUNO TAVARES ROCHA - 27.978.251/0001-00

